



Ofício N° 2790/2022  
Ref. SEMED/GS  
São Cristóvão, 21 de outubro de 2022.

À Senhora,  
**ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA**  
Procuradora Geral do Município de São Cristóvão

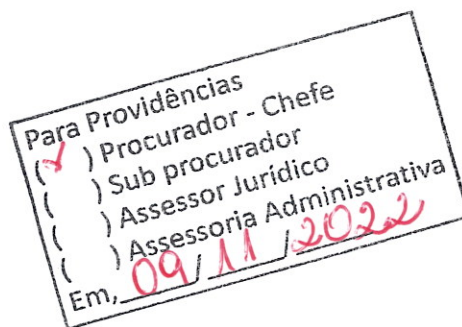
Assunto: **2º termo aditivo ao contrato n° 10/2021.**

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando o processo n° 02.2022.0060, para que seja elaborada a justificativa, a minuta do 2º termo aditivo ao contrato n° 10/2021 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
04/11/2022  
Alessandra



ESTADO DE SERGIPE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO

RUA MESSIAS PRADO 79, 79 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 12.151.993/0001-81

Solicitação / Reserva de Dotação

OUTUBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Responsável: DEISE MARIA BARROSO  
 Cadastrado por: Thereza Sofia dos Santos Feitos  
 Aprovado por: Adriana Santos  
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 374 / 2022  
 Data: 13/10/2022  
 Reservado: 78.166,00  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unid. Orçamentária: 03028 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 Função: 12 Educação  
 SubFunção: 368 Educação Básica  
 Programa: 0021 SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA  
 Ação: 2810 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais  
 Fonte: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Centro Custo: 1 SEMED  
 Base Legal: 55 Concorrência, Lei 8.666/93

**Objeto:** 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021 - Aditivo de Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 - SEMED.

**Justificativa:** Considerando a necessidade de readequação das unidades escolas da rede municipal de ensino, visando à minimização dos custos e segurança da edificação.

Considerando a necessidade levantada por parte da Diretoria de Engenharia e Manutenção de aditivo de valor nos itens descritos na planilha orçamentária em anexo.

## FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 32817892000104  
 Endereço: R BOQUIM Compl: 1 ANDAR  
 Bairro: CENTRO Cidade: Aracaju UF: SE  
 E-Mail: Telefone: ( ) - RG:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Item/Objeto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
14137 - Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de Engenharia e Arquitetura	UND	1,00	78.166,00	78.166,00

Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de Engenharia e Arquitetura

Valor Reservado: 78.166,00

## PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável).

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descrição dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise. Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO

RUA MESSIAS PRADO 79, 79 - CENTRO

São Cristóvão - SE

C.N.P.J.: 12.151.993/0001-81

Solicitação / Reserva de Dotação

OUTUBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SD Nº: 374 / 2022
Responsável: DEISE MARIA BARROSO	Data: 13/10/2022
Cadastrado por: Thereza Sofia dos Santos Feitos	Reservado: 78.166,00
Aprovado por: Adriana Santos	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

DEISE MARIA BARROSO

PROFESSOR N-III-200H Mat.0001870

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 13/10/2022

Aprovada 13/10/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RUA MESSIAS PRADO, Nº 79 - CENTRO - SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 12.151.993/0001-81

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para as diversas instituições escolares do Município de São Cristóvão/SE.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>PROJETO ARQUITETURA E URBANISMO</b>				<b>6.200,00</b>
<b>1.1</b>	<b>PROJETO ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS</b>				<b>3.600,00</b>
1.1.1	Ginásio de esportes	m2	-	8,90	0,00
1.1.2	Escolas, creches	m2	-	8,90	0,00
1.1.4	Maquete Eletrônica	und	6,00	600,00	3.600,00
<b>1.2</b>	<b>PROJETO ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS</b>				<b>2.600,00</b>
1.2.1	Reformas				<b>0,00</b>
1.2.1.1	Reforma de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos até 50m²	und	-	700,00	0,00
1.2.1.2	Reforma de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos acima de 50m²	m²	-	6,00	0,00
1.2.1.3	Reforma com demolições e novas execuções até 50,00 m²	und	-	700,00	0,00
1.2.1.4	Reforma com demolições e novas execuções acima de 50,00 m²	m²	-	8,90	0,00
1.2.2	Restaurações	m2	-	10,00	0,00
1.2.3	Levantamento Cadastral - Áreas acima de 200,00m²	m2	1.300,00	2,00	2.600,00
1.2.4	Projeto de Acessibilidade OBS: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago.	m2	-	1,60	0,00
1.2.5	Ampliações - o valor será de 80% do valor para obras novas correspondentes	m²	-		

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTOVÃO  
RUA MESSIAS PRADO, N° 79 - CENTRO - SÃO CRISTOVÃO-SE CNPJ : 12.151.993/0001-81

<b>2</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA</b>				<b>38.502,00</b>
<b>2.1</b>	<b>PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES</b>				<b>11.500,00</b>
2.1.1	Concreto e/ou Recuperação Estrutural, incluindo Fundação	m2	2.300,00	5,00	11.500,00
2.1.2	Aço/Alumínio/Madeira e/ou Recuperação Estrutural	m2	-	3,50	0,00
2.1.3	Recuperação estrutural com reforço	m²	-	6,00	0,00
<b>2.2</b>	<b>PROJETO ELÉTRICO</b>				<b>9.200,00</b>
2.2.1	Projeto Elétrico Edificações	m2	2.300,00	4,00	9.200,00
2.2.2	Projeto Elétrico de Iluminação Artística (Luminotécnico)	m2	-	12,00	0,00
<b>2.3</b>	<b>PROJETO DE ESGOTO</b>				<b>4.761,00</b>
2.3.1	Projeto de Esgoto Sanitário	m2	2.300,00	1,37	3.151,00
2.3.2	Projeto de tratamento de esgoto	m²	2.300,00	0,70	1.610,00
<b>2.4</b>	<b>PROJETO HIDRÁULICO</b>				<b>3.151,00</b>
2.4.1	Hidráulico - Água fria	m²	2.300,00	1,37	3.151,00
<b>2.5</b>	<b>PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>1.840,00</b>
2.5	Projeto de Drenagem Pluvial	m2	2.300,00	0,80	1.840,00
<b>2.6</b>	<b>PROJETO DE IRRIGAÇÃO (áreas verdes / jardins)</b>				<b>0,00</b>
2.6	Projeto de Irrigação	m²	-	0,80	0,00
<b>2.7</b>	<b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				<b>0,00</b>
2.7	Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil	unid.	-	800,00	0,00
<b>2.8</b>	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (até 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros</b>				<b>0,00</b>
2.8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (até 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros	m2	-	1,20	0,00
<b>2.9</b>	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (acima de 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros</b>				<b>0,00</b>
2.9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (acima de 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros	m2	-	3,00	0,00
<b>2.10</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GLP (aprovado no corpo de bombeiros)</b>				<b>0,00</b>
2.10	Projeto de Instalação de GLP (aprovado no corpo de bombeiros)	unid.	-	900,00	0,00
<b>2.11</b>	<b>PROJETO SPDA (até 750m2)</b>				<b>0,00</b>
2.11	Projeto SPDA (até 750m2)	m2	-	0,80	0,00
<b>2.12</b>	<b>PROJETO SPDA (acima de 750m2)</b>				<b>2.070,00</b>
2.12	Projeto SPDA (acima de 750m2)	m2	2.300,00	0,90	2.070,00
<b>2.13</b>	<b>PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (até 500m²)</b>				<b>0,00</b>
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado (até 500m²)	m2	-	1,40	0,00
<b>2.14</b>	<b>PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (acima 500m²)</b>				<b>2.760,00</b>
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado (acima 500m²)	m²	2.300,00	1,20	2.760,00
<b>2.15</b>	<b>PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (até 500m²)</b>				<b>0,00</b>
2.15	Projeto de Climatização (até 500m²)	m2	-	2,00	0,00

Fls.  
Lib.



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



# SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RUA MESSIAS PRADO, N° 79 - CENTRO - SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 12.151.993/0001-81

2.16	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (acima 500m²)	m²	2.300,00	1,40	3.220,00
2.17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (até 500m²)	m2	-	0,42	0,00
2.18	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (acima 500m²)		-	0,38	0,00
2.19	AS BUILT	m2	-	0,37	0,00
3	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				18.100,00
3.1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO(PERCUSSÃO)				6.300,00
3.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento (área concentrada) 31 a 60km de São Cristóvão	und	3,00	2.100,00	6.300,00
3.1.2	Deslocamento entre furos, em mesma área por metro liner	m	-	100,00	0,00
3.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA				11.800,00
3.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos de 31 a 60 km de São Cristóvão	und	3,00	2.100,00	6.300,00
3.2.2	Deslocamento entre furos, em mesma área por cada determinação de taxa de percolação	und	5,00	1.100,00	5.500,00
3.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO				0,00
3.3.1	ENSAIOS DE SOLO				38.550,00
3.3.1.1	Granulometria por peneiramento	und	-	105,00	0,00
3.3.1.2	Granulometria combinada (peneiramento + sedimentação)	und	-	440,00	0,00
3.3.1.3	Limite de liquidez	und	-	105,00	0,00
3.3.1.4	Limite de plasticidade	und	-	105,00	0,00
3.3.1.5	Compactação proctor normal/intermediário	und	-	150,00	0,00
3.3.1.6	Índice de suporte califórnia	und	-	200,00	0,00
3.4	ESTUDO DE JAZIDAS				0,00
3.4.1	Emissão de relatório técnico de caracterização de jazida	und	-	899,99	0,00
4	TOPOGRAFIA				0,00

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTOVÃO  
RUA MESSIAS PRADO, N° 79 - CENTRO - SÃO CRISTOVÃO-SE CNPJ : 12.151.993/0001-81

4.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS (ÁREAS ATÉ 1HA)	m2	-	0,158	0,00
4.2	EQUIPE DE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIPAMENTO)	dia	-	600,00	0,00
5	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES				15.364,00
5.1	EDIFICAÇÕES				65.255,00
5.1.1	Orçamento para Construções Novas	m2	2.300,00	2,00	4.600,00
5.1.2	Especificação para Construções Novas	m2	2.300,00	1,00	2.300,00
5.1.3	Orçamento para Reforma e/ou ampliação	m2	2.300,00	2,68	6.164,00
5.1.4	Especificação para Reforma e/ou ampliação	m2	2.300,00	1,00	2.300,00
5.1.5	Orçamento para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos	m2	-	3,00	0,00
5.1.6	Especificação para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos	m2	-	2,00	0,00
<b>TOTAL DOS PROJETOS</b>					<b>R\$ 78.166,00</b>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA**  
**CNPJ: 32.817.892/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:22 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **E481.E5E8.C673.5E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.817.892/0001-04

**Razão Social:** PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA BOQUIM 252 1 ANDAR / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2022 a 09/12/2022

**Certificação Número:** 2022111000344583174167

Informação obtida em 16/11/2022 09:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Certidão nº: 34687086/2022

Expedição: 14/10/2022, às 08:11:39

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.817.892/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Outubro de 2022  
Nº. 202200400188

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Contribuinte: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA EPP

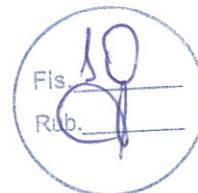
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HJ.0079.0078.HI.065C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

### Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 441840/2022

**Inscrição Estadual:** 27.080.780-2  
**Razão Social:** PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LDA  
**CNPJ:** 32.817.892/0001-04  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA BOQUIM 1 ANDAR 252  
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010280

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **16/11/2022 09:49:10, válida até 16/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Novembro de 2022

**Autenticação:20221116LUDFBX**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.817.892/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJENC</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOQUIM</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR</b>
CEP <b>49.010-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PROJENC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3012-8164</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **08:14:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA".**



QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, Engenheira Civil, portadora da C.I. n.º 507.864- SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.291.295-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, à Av. Beira Mar n.º 1151, Edf. Les Alpes, apt.º 301, bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, **JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens. administrador, portador da C.I. n.º 198.634 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.748.845-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe à Av. Beira Mar n.º 1151, Edf. Les Alpes, apt.º 301, bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**", inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.817.892/0001-04 e registrada na M.M. Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, em sessão de 15.04.91 sob o n.º 28200132001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito modificar o seu Contrato Social promovendo a seguinte alteração:

- I) Aumentar o capital social para R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais) proveniente da reserva de lucros acumulados.
- II) Alterar a clausula quinta dando-lhe nova redação passando a conter as seguintes atividades no seu objetivo social: Elaboração de projetos de engenharia civil (estrutural, elétrico, hidro sanitário, telefônico, lógica, combate a incêndio, drenagem); elaboração de projetos de obras viárias; elaboração de projetos de rodo ferrovias; elaboração de projetos de estruturais; elaboração de projetos para infra-estrutura estruturais (sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem e pavimentação); serviços de supervisão de projetos de construção; serviços técnicos de engenharia; consultoria ambiental; elaboração de orçamentos, especificações e levantamentos cadastrais na área de construção civil; serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; construção de edifícios.

Em vista das modificações acima descritas, o Contrato Social consolidado passa a vigor com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**" e adota como nome de fantasia a expressão "**PROJENC**", A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Aracaju/Se a rua Boquim, 252, 1º andar, Centro CEP 49010-280.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 15.04.1991 e o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidirá com o ano civil, podendo instalar escritório, filiais, agências, representações em qualquer parte do Território Nacional.

**CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, subscritas e integralizadas entre os sócios na seguinte proporção: A sócia ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS, subscreve e integraliza neste ato a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País. O sócio JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS subscreve e integraliza neste ato a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, ficando assim a distribuição das quotas do Capital Social:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS	15.000	50	150.000,00
JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS	15.000	50	150.000,00
	<u>30.000</u>	<u>100</u>	<u>300.000,00</u>

**CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades: Elaboração de projetos de engenharia civil (estrutural, elétrico, hidro sanitário, telefônico, lógica, combate a incêndio, drenagem); elaboração de projetos de obras viárias; elaboração de projetos de rodo ferrovias; elaboração de projetos de estruturais; elaboração de projetos para infra-estrutura estruturais (sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem e pavimentação); serviços de supervisão de projetos de construção; serviços técnicos de engenharia; consultoria ambiental; elaboração de orçamentos, especificações e levantamentos cadastrais na área de construção civil; serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; construção de edifícios.

**CLAUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da sociedade cabe a sócia ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*gum*





**CLAUSULA SETIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE**

A sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUIZOS**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011,§ 1º, CC/2002)

E pôr se acharem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





5º OFÍCIO

Aracaju (SE), 16 de Agosto de 2011.

5º OFÍCIO

ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS  
Sócia Administradora Sócia Cotista

USO DO NOME COMERCIAL " PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA." POR QUEM DE DIREITO.

ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

José Alves da Silva Irmão  
C.I. 643.782 SSP/SE

Bruno Alves Santos da Silva  
C.I. 3.364.240-0 SSP/SE



5º Serviço Notarial e Registral  
**Aninha Garcez**  
Aracaju-Sergipe-Brasil  
Rua Lotameiras, 43-47 - Centro  
Aracaju - Sergipe CEP 49010-000  
Tel. Fone: (79) 3214-1170

Garcez - 5º Ofício  
JOSE LUIZ  
PROFESSOR DE DIREITO DO  
ESTADO DE SERGIPE  
AUTORIZADO  
SE RF 1250246  
SE RF 1250247

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 20110249070  
Protocolo: 11/024907-0, DE 25/08/2011  
Impressão: 28 2 0013200 1  
PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETARIO-GERAL



Fis. 16  
Rub. 9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

507.864

2.VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

30/09/2009

NOME

ANA AMELIA NACHADO DE FREITAS

FILIAÇÃO

JOSE ALMEIDA NACHADO  
MARIA AMELIA CALASANS NACHADO

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

12/02/1952

DOC ORIGEM

ET. CASAM. NR 6312 LV 829 FL 113

CPF

CART. 7 DE. DIST. ARACAJU-SE  
99.291.295-20

PIS/PASEP

12107740420

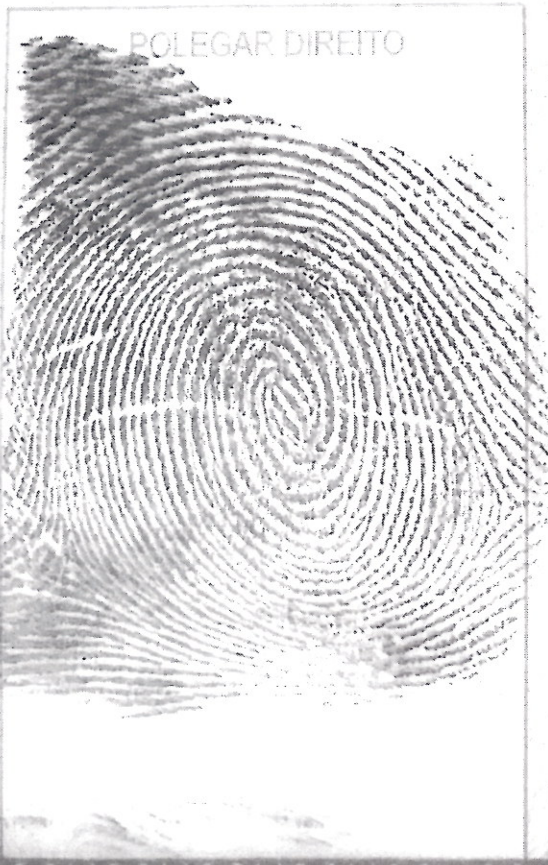
**HILTON LOPES JUNIOR**  
**ASSINATURA DO DIRETOR DA SEVA**

LEI Nº 7.115/BR. 29/06/64

FS. 88  
RVO. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



*Jonivaldo Azevedo de Freitas*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

19  
Pub. *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GEPAL

198.634

2.ª VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

30/09/2009

NOME

JOSE GERALDO AZEVEDO DE FREITAS

FILIAÇÃO

JOSE DE BRITO FREITAS

MARIA ISABEL SANTOS BRAGA DE AZEVEDO FREITAS

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

15/02/1958

DOC ORIGEM

CT. CASAM. NR 6312 LV R20 FL 113

CPF

CART. 7 OF. DIST. COM. ARACAJU/SE

PIS / PASEP

103.748.845-87

PASEP 17001863874

ASSINATURA

DIRETOR

LEI Nº 7.896 DE 29/08/83

Fis. 20  
Rub. 

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Termo/Contrato de Registro de Preços para prestação de serviços de engenharia e arquitetura que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa e a empresa PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.

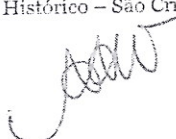
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Secretária, **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.258.605-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 001/2020 - SEMED** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão, de acordo com o termo de referência especificações técnicas do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Os serviços devem contemplar, ainda, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas de quantidades e orçamentárias e cadernos de especificações e necessários e suficientes à execução das obras e serviços.

1.3. Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética, a consciência ambiental e a acessibilidade.



1.4. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.5. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.6. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos desde a licitação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 346.862,40 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2. Os projetos arquitetônicos, após sua entrega, serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer como condição indispensável ao desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia.

2.3. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pelo gestor do contrato e aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), observando-se, essencialmente, o seguinte:

\* 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos entregues, após análise e aprovação da contratante e reapresentação de 1ª via corrigida;

\* 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos quando da efetiva aprovação pelos órgãos oficiais e após a entrega em duas vias finais e 2 CD's.

2.4. A contratada deverá apresentar as ART e/ou RRT de todos os projetos, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação.

2.5. Para os projetos cuja aprovação nos órgãos seja dispensável, será pago o valor integral referente a cada um, quando da entrega do projeto executivo, após análise e aceitação do contratante.

2.6. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do projeto em relação à tabela apresentada, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a contratada solicitar pagamento de serviços extras.

2.7. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.8 As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.9. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **3028**. Classificação Funcional – Programática: **1054**. Projeto Atividade: **2031**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **111100**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com do INCC ou IPCA acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do contratante.

4.4. O prazo de execução de cada projeto será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e especificações, quando da emissão das respectivas **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação da **contratada**. Poderá esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.5. Nenhum projeto será considerado entregue e o prazo cumprido se houver recusa pela **contratante** ou se não for aprovado nos órgãos oficiais ou entidades competentes.

4.6. Vencido o prazo de que trata o item 4.4. ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste contrato ou no edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **Contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) manter durante a vigência do contrato uma estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos para com a **contratante**, através de sede, sucursal ou filial na denominada região metropolitana de Aracaju/SE.

- b) elaborar os projetos de arquitetura, de urbanismo e complementares de engenharia em conformidade com o termo de referência, observadas as normas legais pertinentes, e garantir a entrega dos mesmos de acordo com o cronograma estabelecido;
- c) assumir inteira responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e documentos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- d) prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos projetos e documentos que o gestor/fiscal do contrato julgar necessário conhecer ou analisar, e atender todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na Secretaria de Educação;
- e) prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos projetos e documentos que o gestor/fiscal do contrato julgar necessário conhecer ou analisar, e atender todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na Secretaria de Educação;
- f) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos projetos, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, securitária, previdenciária e civil;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- h) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- i) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 7. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

7.1. Será de propriedade do **contratante** os direitos patrimoniais dos projetos e demais documentação técnica objetos do termo de referência e deste Contrato, mediante expressa e irrevogável cessão pela **contratada**, razão pela qual fica autorizado o Município de São Cristóvão e consequentemente a sua Secretaria de Educação usá-los, gozá-los e dispor deles de forma plena e irrestrita, podendo inclusive adaptá-los a seu critério e conveniência.

7.2. Por consequência, é vedado à **contratada** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do **contratante**.

7.3. Toda a documentação técnica fornecida à **contratada** para execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao **contratante**, juntamente com os desenhos de emissão final

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até 20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

8.2. Além da multa do item 8.1, o **contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **Contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da tabela de honorários da CEHOP não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários da referida tabela de honorários, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 001/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

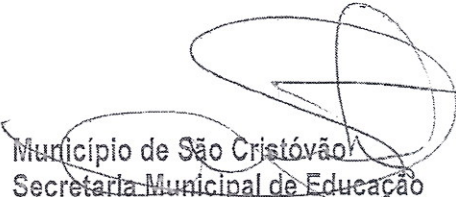
12.4. É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

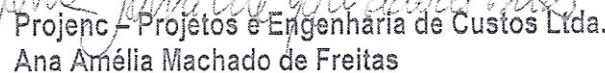
### 13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de fevereiro de 2021.

  
Município de São Cristóvão  
Secretaria Municipal de Educação  
Quitéria Lúcia Araújo de Barros  
Contratante.

  
Projenc - Projetos e Engenharia de Custos Ltda.  
Ana Amélia Machado de Freitas  
Contratada



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

4

CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

**Concorrência nº 01/2020 SEMED – Objeto** – elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.258.605-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, primeiro andar, bairro Centro, Aracaju/SE (CEP nº 49000-000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, maior e capaz, RG nº 507.864 (SSP/SE), CPF nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 167/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2022.

Município de São Cristóvão  
Secretaria Municipal de Educação  
Quitéria Lúcia Araújo de Barros  
Contratante

  
PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos Ltda  
Ana Amélia Machado de Freitas  
Contratada



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021

*TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 10/2021, cujo CONTRATADO é a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.817.892/0001-04, sediada na Rua Boquim, nº 252, 1º Andar, Centro, Aracaju/SE, aqui representada pelo Sra. **Ana Amélia Machado Freitas**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93).”, do Contrato nº 10/2021, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001/15690000/15990000

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão, 03 de Janeiro de 2022.

  
**QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				PCS Nº 02.2022.0060	
Item	Período	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	12	meses	Serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.	R\$ 78.166,00	R\$ 78.166,00
Aditivo ao Contrato nº10/2021					
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 78.166,00
Prazo de Execução			<input checked="" type="checkbox"/> Continuação com possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Continuação sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.		
Local(is) de prestação:			SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:			<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 20 de outubro de 2022.



DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

  
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro



## AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 02.2022.0060
-----------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15001001

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a abertura do processo nº 02.2022.0060, destinado a Aditivo de valor ao Contrato nº10/2021, com a empresa PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA, para execução dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, conforme Registro de Preço de nº 11/2021 - SEMED.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando a complexidade executiva das obras, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, consoante demanda da Administração, dos serviços necessários à conservação, melhoria de prédios, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico. Sendo assim, justifica-se a considerando a necessidade de readequação das unidades escolas da rede municipal de ensino, visando à minimização dos custos e segurança da edificação. Considerando a necessidade levantada por parte da Diretoria de Engenharia e Manutenção de aditivo de valor nos itens descritos na planilha orçamentária em anexo.

São Cristóvão, 20 de outubro de 2022.

  
**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

  
**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**

Diretor Administrativo e Financeiro



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 02.2022.0060

Processo: 02.2022.0060 (Renovação do contrato nº10/2021)

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
B. Fonte de Recursos:	15001001
C. Programa de Trabalho	1054 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E. Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Cristóvão, 20 de outubro de 2022.



DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação



CLÁUDIO DA HORA PASSOS

Diretor Administrativo e Financeiro



## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2022**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$\text{IC} = \frac{\text{VEC} \times 100}{\text{ROF}} = \text{X} \%$$

- IC** - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;  
**VEC** - Valor estimado da contratação p/ este exercício;  
**ROF** - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso  
**X** - Percentual obtido.

$$\text{IC} = \frac{\text{R\$ 78.166,00} \times 100}{\text{R\$ 111.188,74}} = 70,30\%$$

**IC** = 70,30%  
**VEC** = R\$ 78.166,00  
**ROF** = R\$ 111.188,74  
**X** = 70,30%

**SD:** Nº 374

**Contratação pretendida:** 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021 - Aditivo de Valor - Contratação de

**Unidade orçamentaria:** 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**Ação:** 2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Classificação Econômica:** 33903900-15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

**Valor:** R\$ 78.166,00

**Local e data:** São Cristóvão, quinta-feira, 13 de outubro de 2022





## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 13 de outubro de 2022



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2022/SEMED**

**PROCEDIMENTO:** Concorrência nº 001/2020- SEMED

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021 - Aditivo de Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 – SEMED. Considerando a necessidade de readequação das unidades escolas da rede municipal de ensino, visando à minimização dos custos e segurança da edificação. Considerando a necessidade levantada por parte da Diretoria de Engenharia e Manutenção de aditivo de valor nos itens descritos na planilha orçamentária em anexo.

**CONTRATADA:** PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.

**PERCENTUAL ADITADO:** 22,53%

**QUANTIDADE ADITADA:** R\$ 78.166,00

**VALOR ADITADO:** O preço global da contratação terá acréscimo de **R\$ 78.166,00** (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais), passando de R\$ 346.862,40 (trezentos e quarenta e seis oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta centavos).

**PRORROGAÇÃO:** 12 meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**U.O.:** 3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 20.10.2022

São Cristóvão/SE, 20 de outubro de 2022.

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2022/SEMED****PROCEDIMENTO:** Concorrência nº 001/2020- SEMED

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021 - Aditivo de Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 - SEMED. Considerando a necessidade de readequação das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à minimização dos custos e segurança da edificação. Considerando a necessidade levantada por parte da Diretoria de Engenharia e Manutenção de aditivo de valor nos itens descritos na planilha orçamentária em anexo.

**CONTRATADA:** PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**PERCENTUAL ADITADO:** 22,53%**QUANTIDADE ADITADA:** R\$ 78.166,00

**VALOR ADITADO:** O preço global da contratação terá acréscimo de R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais), passando de R\$ 346.862,40 (trezentos e quarenta e seis oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta centavos).

**PRORROGAÇÃO:** 12 meses**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****U.O.:** 3028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AÇÃO:** 2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 15001001**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8.666/93.**RATIFICADO EM:** 20.10.2022

São Cristóvão/SE, 20 de outubro de 2022.

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA/SMS Nº 156/2022  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 147/2022 do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

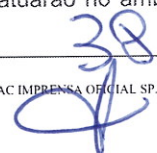
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 147/2022 do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- Anne Karinne Santos de Mattos** - CPF XXX.624. XXX-33 - Gestor da Ata;

**II- Juliana Salgado Ribeiro Gois** - CPF XXX.729.XXX-28 - Fiscal da Ata;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 147/2022- SMS.**



Ofício Nº 2791/2022  
Ref. SEMED/GS  
São Cristóvão, 21 de outubro de 2022.

Ao Senhor,  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto:** Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 10/2021, no valor R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais).

**Justificativa:** Faz-se necessário a renovação do contrato acima supracitado, tendo em vista a necessidade inerente da Secretaria Municipal de Educação promover a consecução e continuidade dos serviços, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios públicos.

**Delimitação do Objeto:** Renovação do contrato nº10/2021 – 1º termo aditivo.

**Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento:** Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: [claudiodhp@hotmail.com](mailto:claudiodhp@hotmail.com)

**Documentos anexados:** PCS Nº 02.2022.0060, manifestação de interesse, cópia do contrato, certidões, documento da empresa e do sócio-proprietário.

Atenciosamente,

  
**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA  
DE FAZENDA ORÇAMENTO  
E PLANEJAMENTO



CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

OFÍCIO Nº 155/2022/CRAFI

São Cristóvão, 28 de outubro de 2022.

À Senhora  
Deise Maria Barroso  
Secretária Municipal de Educação  
São Cristóvão – SE

**Assunto: Devolução de Processo.**

Senhora Secretária,

Encaminho processo de despesa da 20ª reunião ordinária em 28 de outubro de 2022:

Ofício nº 279/2022/SEMED	Analisada e Aprovada
--------------------------	----------------------

Favor verificar as respectivas deliberações na Ata que publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIELLY DOS SANTOS SILVA  
Data: 28/10/2022 15:17:03-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ADRIELLY DOS SANTOS SILVA  
Secretária do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
RECEBIDO EM  
31/10/2022  
Rúbrica

Fls. 40  
Rub. 40



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.651 - Edição de Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento**  
ELDR CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
NILTON JOSE DOS SANTOS  
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os membros do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI: Eldro Cardoso da França, Secretário Municipal da Fazenda, Orçamento e Gestão e Presidente; Aline Magna Cardoso Barroso Lima, Procuradora Geral; Priscila do Nascimento Santos, Secretária Chefe Interina do Controle Interno; Edson Fontes dos Santos, Secretário Municipal de Governo e Gestão; Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; e Adrielly dos Santos Silva, Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a 20ª reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0272/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, cujo objeto é contratação de Héloa Sales Costa Rocha para apresentação artística no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

2. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0280/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, cujo objeto é contratação de Monifa Fayola Produções Culturais e Eventos Ltda. para apresentação da peça "Levando a vida no cabelo" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

3. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0309/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022, cujo objeto é contratação da artista Manoela Veloso para apresentação do curta "Farinhada" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

4. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03010/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022, cujo objeto é contratação do artista Isaac Dourado para apresentação do curta "Morena dos Olhos" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

5. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03011/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022, cujo objeto é contratação do artista Baruch Blumerg Carvalho para apresentação do curta "Zélia" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

6. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03012/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022, cujo objeto é contratação do artista Lucas dos Santos para apresentação do curta "Zélia" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

7. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03013/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022, cujo objeto é contratação do artista Fábio Jaciuk para apresentação do curta "DIÓ - O mestre de samba de coco do Mosqueiros" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

8. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03014/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022, cujo objeto é contratação de Thaís Souza Galindo Ramos para apresentação do curta "Imã de geladeira" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

9. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03015/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 50/2022, cujo objeto é contratação de Ana Caroline Silva Barros para apresentação do curta "Fim de Expediente" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

10. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03017/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 52/2022, cujo objeto é contratação de Juliana Vila Nova de Oliveira para apresentação do curta "Cinemas de ruas de Aracaju" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

11. Ofício nº 308/2022/GP, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.03018/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 53/2022, cujo objeto é contratação de Caroline Rocha Mendonça para apresentação do curta "Ave seca - Fusconautas" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

12. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0299/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022, cujo objeto é contratação de Luís Matheus

Brito Meneses para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

13. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0300/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, cujo objeto é contratação de Ana Caroline Silva Barros para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

14. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0301/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022, cujo objeto é contratação de Allan Jonnes de Souza Araújo para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

15. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0302/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022, cujo objeto é contratação de Igor Cleverton de Sena Silva para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

16. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0303/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022, cujo objeto é contratação de Thatiana Santos Meneses para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

17. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0304/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022, cujo objeto é contratação de Isabelly Santos Lima para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

18. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0305/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022, cujo objeto é contratação de Emanuele Caiane Dantas Vieira para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

19. Ofício nº 319/2022/GP, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0306/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022, cujo objeto é contratação de Raphael Sandes Bittencourt Melo para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

20. Ofício nº 345/2022/PMSC/SEMSURB, 24/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0332/PMSC, Inexigibilidade de Licitação nº 65/2022, cujo objeto é a inscrição de servidores no curso "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços", promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. na cidade Fortaleza/CE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

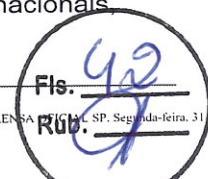
21. Ofício nº 1799/2022/GAB/DAF/SMS, 06/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0261/SMS, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material para as unidades básicas de Saúde permanente em atendimento a proposta nº 11370.658000/1200-01, relativo a emenda federal individual, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

22. Ofício nº 2791/2022/SEMED/GS, 21/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0060/SEMED, cujo objeto é renovação do contrato nº 10/2021, 2º termo aditivo, empresa Projetos e Engenharia de Custos Ltda., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

23. Ofício nº 691/2022/SEMAS/GASEC, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0040/SEMAS, cujo objeto é 3º termo aditivo de prazo do contrato nº 20/2019, relativo a locação de imóvel na Rua Messias Prado, nº 246, Centro, São Cristóvão/SE, recebe as instalações da unidade de Serviço do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

24. Ofício nº 692/2022/SEMAS/GASEC, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0040/SEMAS, Dispensa de licitação nº 09/2022, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua Georgeta César Prado, nº 39, centro, São Cristóvão/SE, para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

25. Ofício nº 690/2022/SEMAS/GASEC, 26/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0038/SEMAS, cujo objeto é 3º termo aditivo de prazo do contrato nº 19/2019, relativo a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Fls. 42  
Rub.

26. Ofício nº 576/2022/SEGOV, 27/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0353/PMSC, cujo objeto é o 4º aditivo de prazo do contrato 67/2018, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

27. Ofício nº 575/2022/SEGOV, 27/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0340/PMSC, cujo objeto é indenização de passagens aéreas adquiridas em favor de servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

28. Ofício nº 128/2022/GS/SEMFOF, 28/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0355/PMSC, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra de capacitação e sensibilização do sistema único e integrado de execução orçamentária e financeira e controle - SIAFIC aos servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;

29. Ofício nº 565/2022/SEGOV, 25/10/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa Processo nº 002.2022.0289/PMSC, cujo objeto é indenização dos serviços prestados pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Sergipe - IEL/SE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

### **RESOLUÇÃO Nº 20/2022**

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Héloa Sales Costa Rocha para apresentação artística no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 638/2022, aprovada em 11/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Monifa Fayola Produções Culturais e Eventos Ltda. para apresentação da peça "Levando a vida no cabelo" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 667/2022, aprovada em 14/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação da artista Manoela Veloso para apresentação do curta "Farinhada" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 675/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação do artista Isaac Dourado para apresentação do curta "Morena dos Olhos" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 674/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação do artista Baruch Blumerg Carvalho para apresentação no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 669/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Fis. 43  
Rub. 07

6. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação do artista Lucas dos Santos para apresentação do curta "Zélia" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 671/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

7. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação do artista Fábio Jaciuk para apresentação do curta "DIÔ - O mestre de samba de coco do Mosqueiros" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 672/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Thais Souza Galindo Ramos para apresentação do curta "Imã de geladeira" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 670/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

9. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Ana Caroline Silva Barros para apresentação do curta "Fim de Expediente" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 673/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Juliana Vila Nova de Oliveira para apresentação do curta "Cinemas de ruas de Aracaju" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 676/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 308/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Caroline Rocha Mendonça para apresentação do curta "Ave seca - Fusconautas" no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 678/2022, aprovada em 21/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Luís Matheus Brito Meneses para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 681/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Ana Caroline Silva Barros para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 682/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Allan Jonnes de Souza Araújo para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 683/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Igor Cleverton de Sena Silva para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 684/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Thatiana Santos Meneses para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 685/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Isabelly Santos Lima para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 688/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

18. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Emanuele Caiane Dantas Vieira para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 686/2022 aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 319/2022/GP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de Raphael Sandes Bittencourt Melo para apresentação artística na categoria literatura no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 687/2022, aprovada em 24/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

20. Ofício nº 345/2022/PMSC/SEMSURB - despesa ANALISADA e SUSPENSA, por unanimidade, cujo objeto é a inscrição de servidores no curso "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços", promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. na cidade Fortaleza/CE, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 668/2022, aprovada em 18/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

21. Ofício nº 1799/2022/GAB/DAF/SMS - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material para as unidades básicas de Saúde permanente em atendimento a proposta nº 11370.658000/1200-01, relativo a emenda federal individual, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 792/2022, aprovada em 22/09/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

22. Ofício nº 2791/2022/SEMED/GS - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é renovação do contrato nº 10/2021, 2º termo aditivo, empresa Projetos e Engenharia de Custos Ltda., tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 374/2022, aprovada em 13/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

23. Ofício nº 691/2022/SEMAS/GASEC - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é 3º termo aditivo de prazo do contrato nº 20/2019, relativo a locação de imóvel na Rua Messias Prado, nº 246, Centro, São Cristóvão/SE, recebe as instalações da unidade de Serviço do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 293/2022 aprovada em 25/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

24. Ofício nº 692/2022/SEMAS/GASEC - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua Georgeta César Prado, nº 39, centro, São Cristóvão/SE, para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 294/2022, aprovada em 27/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

25. Ofício nº 690/2022/SEMAS/GASEC - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é 3º termo aditivo de prazo do contrato nº 19/2019, relativo a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 285/2022; 286/2022; 287/2022; ambas aprovada em 25/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

26. Ofício nº 576/2022/SEGOV - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é o 4º aditivo de prazo do contrato 67/2018, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 692/2022, aprovada em 26/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

27. Ofício nº 575/2022/SEGOV - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é indenização de passagens aéreas adquiridas em favor de servidores municipais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 679/2022, aprovada em 20/10/2022) e justificativa da indenização. No entanto, a efetiva indenização deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

28. Ofício nº 128/2022/GS/SEMFOP - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra de capacitação e sensibilização do sistema único e integrado de execução orçamentária e financeira e controle - SIAFIC aos servidores municipais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 689/2022, aprovada em 27/10/2022) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

29. Ofício nº 565/2022/SEGOV - despesa ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, cujo objeto é indenização dos serviços prestados pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Sergipe - IEL/SE, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Reserva de Dotação nº 695/2022, aprovada em 27/10/2022) e justificativa da indenização. No entanto, a efetiva indenização deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;





- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
Secretário Municipal da Fazenda, Orçamento e Gestão  
Presidente do CRAFI

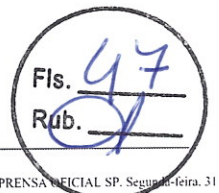
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA  
Procuradora Geral

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
Secretária Chefe Interina do Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

ADRIELLY DOS SANTOS SILVA  
Secretária do Conselho





Processo nº 002.2022.0060/PMSC

Parecer PGM Nº: 1381/2022

Assunto: alteração contratual para aumento do quantitativo.

**EMENTA:**

Contrato nº 10/2021. Alteração contratual. Aumento de quantitativos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Educação deste Município, relacionada ao Contrato nº 10/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na **“elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração contratual.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução do contrato, diante das novas demandas de projetos por parte da Secretaria de Educação, impondo-se com isso o aumento na quantidade de serviços, sem que se altere a dimensão do seu objeto e/ou se desvencilhe da sua própria natureza.

Fato é que o inicialmente previsto se mostrou insuficiente, razão pela qual, para o alcance daquele desiderato, e, assim, a satisfação do interesse público primário, razão de ser da contratação, imperiosa uma alteração qualitativa no contrato, que pode derivar tanto de modificações de projeto ou de especificações quanto da necessidade de acréscimo, de modo a contemplar um aumento na quantidade de itens/serviços já contratados.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento de serviços no importe de R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais), correspondendo, assim, a 22,53% do valor inicial da avença (R\$ 346.862,40). Logo, o novo valor do contrato,



corresponderá de R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”**.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a o aumento da quantidade de obras e/ou serviços têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar

em conta e assim ter como base o valor atualizado do contrato. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que os novos serviços e quantitativos remontaram ao importe de R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais), correspondendo, assim, a 22,53% daquele mesmo valor inicial, a almejada alteração está de acordo com o limite fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o correspondente contrato adotou como medida efetiva e inibidora, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado. Não houve, de qualquer forma, alteração nos preços unitários, só aumento do quantitativo.

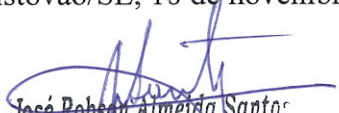
### III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.



José Robson Almeida Santo  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2011 - SEMED

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto** – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Senhora, **Deise Maria Barroso**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, firma o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

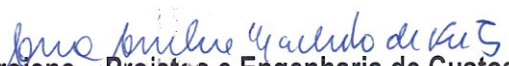
**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 22,53% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.

  
Secretaria Municipal de Educação  
Deise Maria Barroso  
Contratante

  
Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.  
Ana Amélia Machado de Freitas  
Contratada

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 - SEMED**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto** – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Senhora, **Deise Maria Barroso**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº XXX.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.XXX.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, firma o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 22,53% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação  
Deise Maria Barroso  
Contratante

Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.  
Ana Amélia Machado de Freitas  
Contratada

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – Objeto** – contratação de empresa especializada para “**elaboração, desenvolvimento e entrega de projetos de infraestrutura viária para a construção de Avenida entre o Largo da Ponte e o Conjunto Hermes Pereira, contemplando levantamento topográfico, projeto urbanístico, projetos executivos de macrodrenagem e de pavimentação, projeto executivo de obras de artes especiais, projetos de sinalização e de acessibilidade, compatibilização de projetos neste Município de São Cristóvão/SE**”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.707/0001-50, com sede na rua Wilson Barbosa de Melo nº 23, Bairro Atalaia, Município de Aracaju/SE (CEP 49.037-590-09), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhor **Danillo Henrique Cruz Vieira Costa**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX94 SSP/SE, CPF nº 002.XXX.XXX-09, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas